

## 1 - Dados cadastrais da Instituição de Educação Superior - IES

### 1.1 - Informações da IES

1.1.1 - IES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

1.1.2 - Sigla: IFS

1.1.3 - Código: 3183

1.1.4 - CNPJ: 10.728.444/0001-00

1.1.5 - Categoria Administrativa: Pública Federal

1.1.6 - Organização Acadêmica: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1.1.7 - Endereço do sítio da IES: [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)

### 1.2 - Dados do Responsável Legal da IES

1.2.1 - Nome do Responsável Legal: AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

### 1.3 - Dados do Responsável Institucional do Sisu

1.3.1 - Nome do Responsável Institucional: MARIA LUCIA SANTOS BRITO

1.3.2 - Telefone: 3711-3107

1.3.3 - e-mail: [lucia.brito@ifs.edu.br](mailto:lucia.brito@ifs.edu.br)

## 2 - Dados cadastrais da Unidade Administrativa / Local de Oferta

### 2.1 - Informações da Unidade Administrativa

Unidade Administrativa: CAMPUS ARACAJU / REITORIA (102405)

Código: 102405

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares, 1.166

Complemento:

Bairro: Getúlio Vargas

Município - UF: Aracaju-SE

CEP: 49055-260

Telefone: (79) 3711-3100

### 2.2 - Informações dos Locais de Oferta

1 - Local de Oferta: CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

Código: 146162

Endereço: Km 96, BR 101, S/N

Complemento: Povoado Quissamã

Bairro: Centro

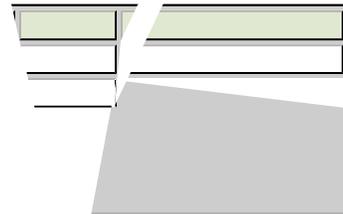
Município - UF: São Cristóvão-SE

CEP: 49100-000











- A documentação deverá estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4.
- E demais documentos para matrícula.

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I- Formulário reserva de vagas devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família maiores de 16 anos, (inclusive do(a) candidato(a)) e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, carteira de trabalho);  
Obs.: -Candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, basta apresentar uma DECLARAÇÃO com o NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município no qual fez o cadastro ou Órgão correspondente, não sendo necessária a apresentação dos demais documentos dos familiares, com exceção da documentação para matrícula do candidato.

- A documentação deverá estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4.
- E demais documentos para matrícula.

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

--

--

--

--

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

6.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

6.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

6.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

6.6. A instituição emite e assina digitalmente o presente Termo de Adesão, por meio de certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição ou de seu responsável institucional, atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

## **7 - Assinatura**

Aracaju - SE, 11/05/2016 08:18:35  
AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
077.847.755-04